



LEI 1.310/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Conceição do Castelo, para cooperação técnica destinada ao atendimento odontológico e pedagógico às pessoas atendidas pela APAE bem como a seus familiares na forma prevista no Termo de Convênio, mediante a disponibilização de um pedagogo, bem como, com a prestação de serviços de manutenção de equipamentos e fornecimento de materiais de consumo necessários aos procedimentos odontológicos e a substituição dos instrumentos em caso de dano.

Art. 2º - Para consecução do objeto previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar à APAE, pelo período constante do Termo de Convênio, um pedagogo, para atendimento à APAE pelo período de 30 (trinta) horas semanais, sendo que o restante da carga horária, o profissional ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 3º - Também para consecução dos objetivos previstos no art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais os materiais de consumo necessários aos procedimentos odontológicos, bem como, realizar a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º - O presente Convênio tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2009, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2009, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2010.

Art. 5º - A Conveniada fica obrigada a prestar conta dos atendimentos feitos, até o final do mês subsequente ao vencido e um relatório geral a ser apresentado até 30(trinta) dias após o encerramento do Convênio, devendo a prestação de contas ser feita da forma definida no Decreto nº 1.502, de 16 de março de 2007.

Art. 6º - As despesas para o atendimento desta lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2009.

Conceição do Castelo – ES, 26 de fevereiro de 2009.


ODAEI SPADETO

Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº 001/2009, aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de Fevereiro de 2009, atribuindo-lhe o n.º 1.310/2009.

Conceição do Castelo-ES, 26 de fevereiro de 2009.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal